Teoria Geral do Estado

Graciane Saliba

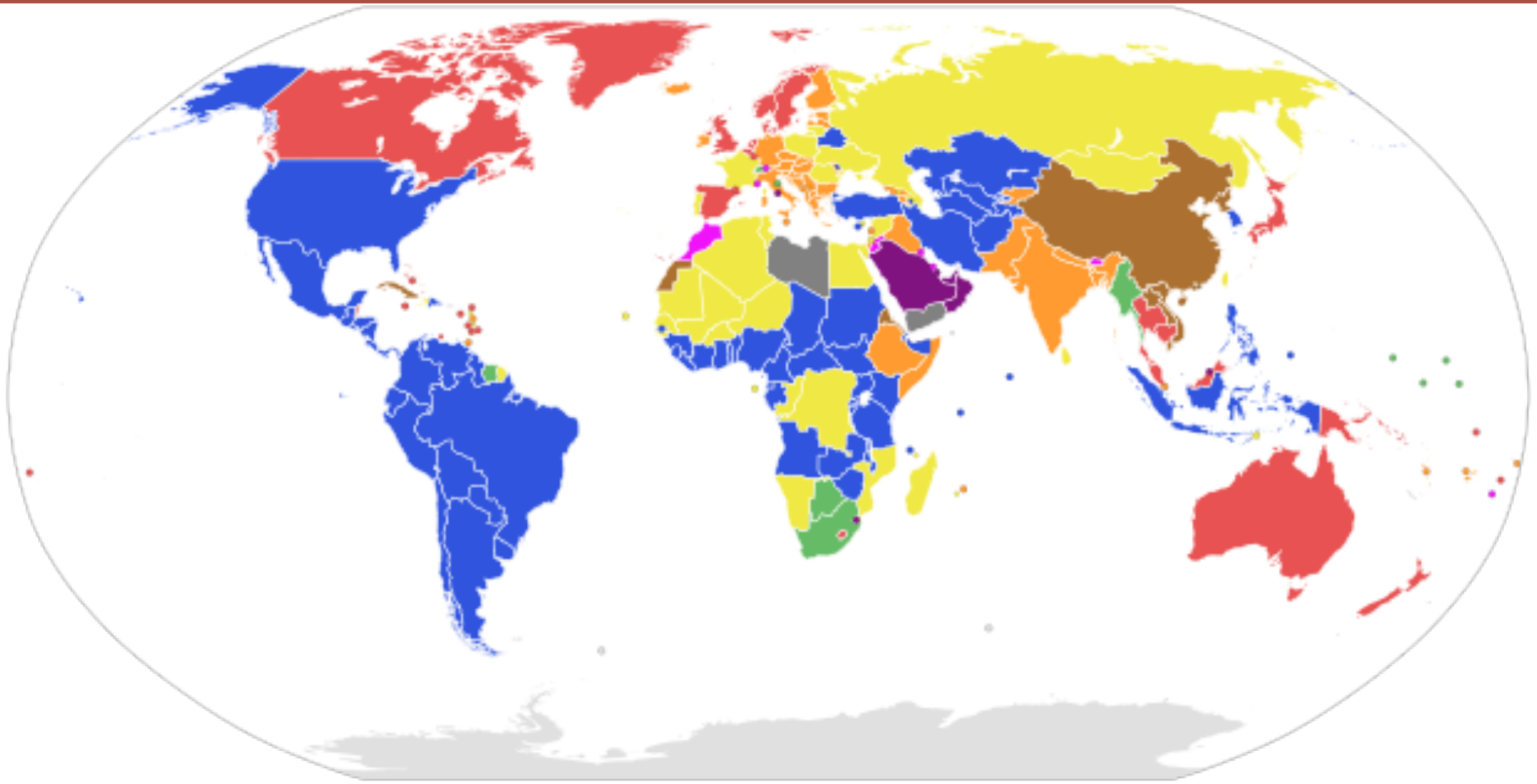

Itaúna, agosto de 2019

CONCEITO E FONTES

- Etimologia: *status* em latim tem o sentido de situação ou de condição

No Direito Romano:

- Status civitatis: divisão em romanos e estrangeiros, de acordo com a posição do indivíduo na sociedade
- Status libertatis: divisão em indivíduos livres, libertos e escravos.

Conceito: a Teoria do Estado estuda a origem, a evolução, a organização, o funcionamento, os fundamentos e as finalidades do Estado.

León Duguit afirma que o Estado é uma força material irresistível, limitada e regulada pelo Direito. A classe dos governantes, dispondo de força, impõe sua vontade aos governados.

Heller ensina que o Estado é unidade de dominação.

(etc.)

Kelsen apresenta o conceito de Estado a partir da teoria da imputação. O Estado, como sujeito de atos estatais, é um centro de imputação. O Estado é a ordem coativa normativa da conduta humana.

Estado é como uma teia de aranha que vai enrolando na pessoa e a envolvendo.

Isso ocorre desde o momento do nascimento, a proteção ao nascituro, até sua morte, perpassando pela pensão previdenciária, herança, testamento.

Estado busca propiciar o bem comum.

Bem comum é o conjunto de todas as condições de vida social que consistam e favoreçam o desenvolvimento integral da personalidade humana.

ELEMENTOS DO ESTADO

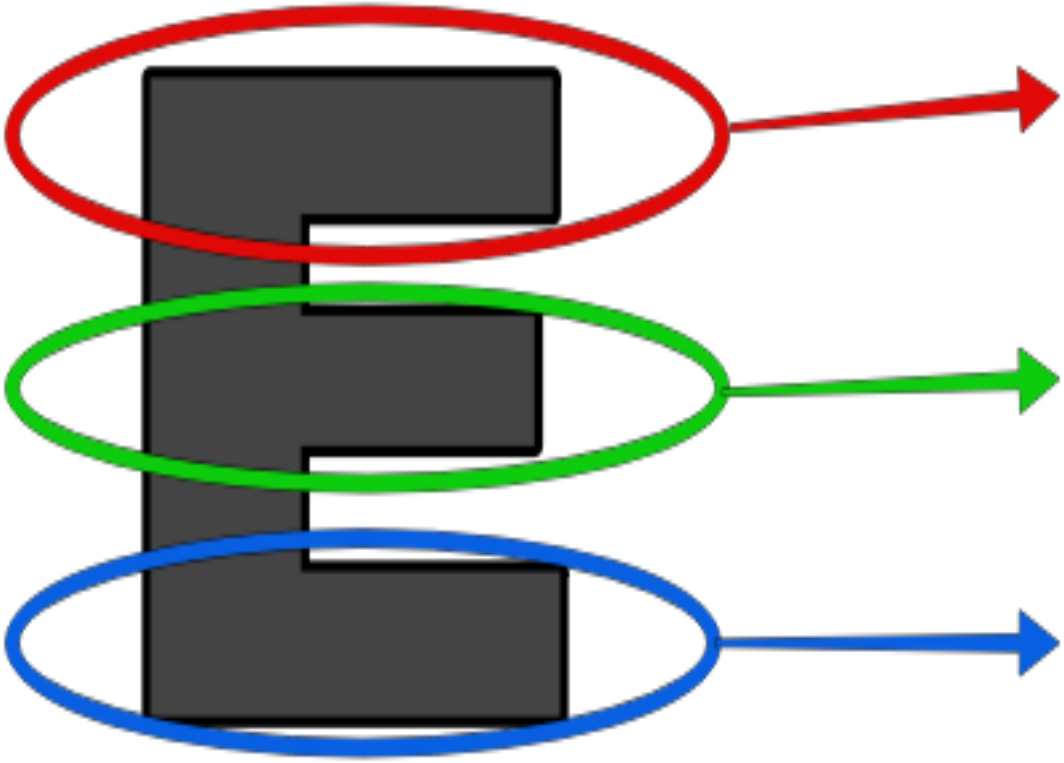

Povo

Território

Governo

ELEMENTOS DO ESTADO

** Elementos materiais: população e território

** Elementos formais: o ordenamento jurídico e o governo soberano.

** Controvérsias: soberania como 4o elemento.*

FONTES

- O QUE SÃO FONTES?

FONTES

- **Fontes históricas: considera as fontes históricas do sistema**
- **Fontes instrumentais: são os documentos que contém as regras jurídicas, códigos, leis, etc.**
- **Fontes sociológicas ou materiais: são os condicionamentos sociais que produzem determinadas normas.**
- **Fontes orgânicas: são os órgãos de produção das normas jurídicas**
- **Fontes técnicas-jurídicas: modos de formação e revelação das regras jurídicas.**

FONTES

- **Outra classificação:**
- **Fontes materiais e formais**
- **Fontes diretas e indiretas ou subsidiárias**
- **Doutrina e jurisprudência**
- **Analogia, equidade, princípios gerais de Direito e Direito Comparado: fontes formais, critérios de integração.**

FONTES

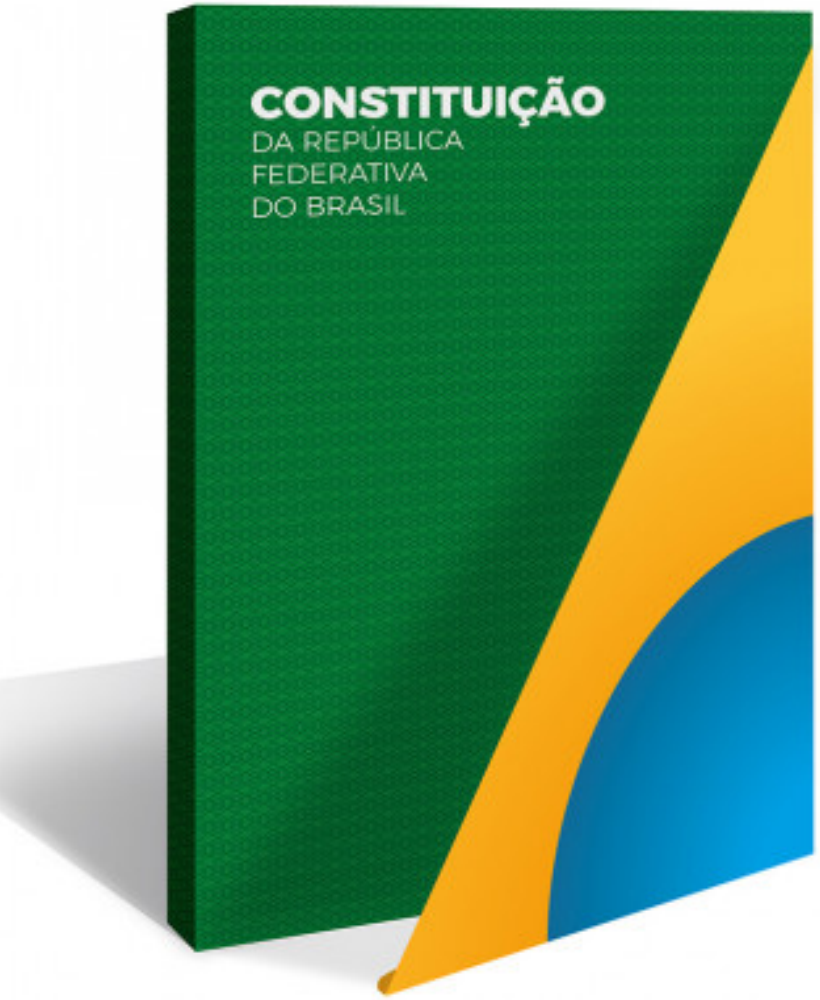

- Constituição